



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA, Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Londrina - Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que na data, local e horário a seguir informados, serão levados a LEILÃO, na modalidade "**ONLINE**", através do site www.jeleiloes.com.br, os bens relacionados no presente edital, penhorados nos processos abaixo indicados:

LEILÃO: 18 DE MARÇO DE 2026, A PARTIR DAS 10h00min.

LOCAL: MODALIDADE "**ONLINE**" (INTERNET).

ENDEREÇO: www.jeleiloes.com.br (endereço eletrônico de internet).

LEILOEIRO OFICIAL: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, JUCEPAR 13/246-L.

04 - Processo: 0001209-38.2017.5.09.0129 - Rito Ordinário

Exequente: ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

Executados: METALURGICA TERCIFRAN EIRELI; PTR - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; FRANCISCO LUIZ RODRIGUES; REINALDO POLITA; ELSON FRANCISCO TERCOTTI

Bem(ns): Vaga de garagem nº 118, situada no subsolo do Residencial Bella Fonte, localizado à Rua José Manoel de Souza, 211, desta cidade, com área real privativa de 12,50 m², com as divisas e confrontações constantes na matrícula **nº 76.418**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina.

Observação: Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão e nos termos do artigo 1339, parágrafo 2º do CPC "...É permitido ao condômino alienar parte acessória de sua unidade imobiliária a outro condômino, só podendo fazê-lo a terceiro se essa faculdade constar do ato constitutivo do condomínio, e se a ela não se opuser a respectiva assembleia geral." No caso específico necessário se faz que o arrematante seja proprietário de imóvel no condomínio.

Avaliação total: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), em 25/04/2025 (id b5ae776).

Ônus: AV5/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 111422014018090005, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; AV6/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 06060201501809000, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; AV7/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 10411-2014-019.09.00-2, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; AV9/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 05474-2014.863-09-000, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; AV12/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001094-30.2015.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; AV13/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001373-16.2015.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; AV14/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000540-61.2016.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; AV16/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00013082-20.2015.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R17/76.418 - Penhora de bens referente aos autos nº 0001315-63.2016.5.09.0863, credor Lucas Braz de Almeida, junto a 7ª Vara do Trabalho de Londrina; AV18/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000481-89.2018.5.09.0863, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

trâmite perante o juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; AV19/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001315-63.216.5.09.0863, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; AV20/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000779-65.2016.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; AV22/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001032-26.2014.5.09.0664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina; AV23/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000609-51.2014.5.09.0863, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara do Trabalho de Londrina; AV24/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001166-72.2015.5.09.0129, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina; AV25/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000536-29.2016.5.09.0663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina; R26/76.418 - Penhora de bens referente aos autos nº 0001308-21.2015.5.09.0018, credor Paulo Cesar da Silva, junto a 1ª Vara do Trabalho de Londrina; AV27/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000591-45.2014.5.09.0664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho de Londrina; AV28/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000973-65.2016.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; AV33/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000611-39.2014.5.09.0663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina; AV34/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001476-78.2015.5.09.0129, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina; AV35/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 00006774-48.2016.5.09.0663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina; AV36/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000544-22.2017.5.09.0129, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina; AV37/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000611-21.2014.5.09.0863, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina; AV38/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001008-64.2015.5.09.0663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina; AV39/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000633-97.2014.5.09.0663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina; R41/76.418 - Penhora de bens referente aos autos nº 0000611-21.2014.5.09.0863, credor Estevão Gomes da Cruz, junto a 8ª Vara do Trabalho de Londrina; AV42/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 000567-15.2014.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina; R43/76.418 - Penhora de bens referente aos autos nº 0000544-22.2017.5.09.0129, credor Thiago Cruz de Moraes, junto a 8ª Vara do Trabalho do Trabalho de Londrina; R44/76.418 - Penhora de bens referente aos autos nº 0000633-97.2014.5.09.0663, credor Lucas de Gaspari, junto a 4ª Vara do Trabalho de Londrina; R47/76.418 - Penhora de bens referente aos autos nº 0051676-65.2016.8.15.0014, credor Banco do Brasil, junto a 8ª Vara Cível de Londrina; R48/76.418 - Penhora de bens referente aos autos nº 0001397-19.2015.5.09.0673, credor Marcos Andre de Oliveira Bastos, junto a 6ª Vara do Trabalho de Londrina; AV49/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001108-74.2016.5.09.0019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; AV50/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000000973-65.2016.5.09.0018, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina; R51/76.418 - Penhora de bens referente aos autos nº 0001209-38.2017.5.09.0129, credor Roberto Soares de Oliveira, junto a 8ª Vara do Trabalho de Londrina;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

AV52/76.418 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0001397-19.2015.5.09.0673, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara do Trabalho de Londrina, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

Depositário(a): Francisco Luiz Rodrigues

Endereço do imóvel: Rua José Manoel de Souza, 211, Londrina-PR.

Observação: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá efetuar lances virtuais (“*ONLINE*”) por intermédio do portal eletrônico www.jeleiloes.com.br, ficando os lançadores cientes de que estão vinculados às normas processuais e procedimentais pertinentes destinadas aos lançadores, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

O lance ofertado deverá ser depositado em até 24 (vinte e quatro) horas pelo arrematante, por meio de pagamento de boleto bancário, ou documento equivalente, a ser encaminhado pelo Senhor Leiloeiro por meio eletrônico, ocasião em que se inicia o prazo em referência, sob pena de indeferimento do lance e incidência de eventual multa de 20% do valor ofertado em favor da execução, a critério do Juízo, a ser analisado à luz do disposto no art. 888, §§2º e 4º, da CLT.

Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site www.jeleiloes.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao último dia útil designado para a realização do leilão, seja ele em 1º e/ou 2º leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de eventuais ônus que recaem sobre os bens leiloados, recebendo-os no estado em que se encontram, incumbindo-lhes a vistoria, sendo que as imagens no portal eletrônico e informes publicitários são meramente ilustrativas.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, os honorários serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a serem pagos pelo(a) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro, as quais importarão, nestes casos, em 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento e/ou notícia do acordo se verificar em até cinco dias antes da realização do Leilão; nos processos levados a Leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, o referido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

percentual incidirá sobre o valor das despesas efetivamente pagas, salvo se a comprovação se verificar em até cinco dias antes da realização do Leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o Leilão somente será suspenso mediante a comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, os débitos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se no respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, do CPC), portanto, o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (art. 328, §§ 9º e 10º, CTB; art. 130, parágrafo único, CTN e art. 78, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho. Por sua vez, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora, junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverá o ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização do leilão, independentemente de intimação.

Caso resulte negativo o leilão, desde já ficam a parte autora e o Leiloeiro Oficial autorizados a proceder à tentativa de venda direta dos bens penhorados, pelo prazo de sessenta dias ou até a apresentação de proposta por escrito pelo interessado, o que ocorrer primeiro, observadas as mesmas condições estabelecidas para a realização do leilão, nos termos do artigo 880 do CPC (Lei 13.105 /2015), de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do artigo 769 da CLT.

Sendo negativa a intimação dirigida a quaisquer uma das partes, o ato ficará suprido pela publicação do Edital e sua afixação no átrio das instalações da Vara do Trabalho.

As partes ficam cientes de que, a pedido ou de ofício, os bens penhorados poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro assumirá o encargo de depositário e as despesas decorrentes serão acrescidas à conta geral para pagamento pela parte ré, ao final.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do Estado do Paraná.

Afixe-se cópia do Edital no átrio das instalações da Vara do Trabalho.

Londrina-PR, 11 de fevereiro de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA

RAFAELA FABBRI CESAR JORGE
Diretora de Secretaria

DANIEL JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA
Juiz do Trabalho